



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R nº 003/2026

Objeto: Prestação de Contas do Executivo do ano de 2023

Interessado: Município de Quitandinha/PR

Responsável: Sr. José Ribeiro de Moura – Prefeito Municipal

I – RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão de Finanças e Orçamento a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo do Município de Quitandinha, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura, acompanhada do Acórdão de Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Tribunal de Contas, após exame técnico e manifestação do Ministério Público de Contas, emitiu Parecer Prévio pela REGULARIDADE DAS CONTAS, COM RESSALVA, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná e da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, as quais decorrem exclusivamente dos resultados obtidos na avaliação da atuação governamental em três áreas específicas: Assistência Social índice 4,38, Administração financeira índice 3,40 e Previdência Social índice 5,22.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, subsidiando o julgamento político-administrativo realizado pelo Plenário da Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 31 da Constituição Federal, bem como a legislação estadual e o Regimento Interno desta Casa.

O Parecer Prévio do Tribunal de Contas possui natureza técnico-opinativa, gozando de relevante presunção de legitimidade, somente podendo ser afastado pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme previsão constitucional.

Da análise dos documentos encaminhados, verifica-se que o Tribunal de Contas concluiu pelo atendimento das principais exigências constitucionais e legais relativas à gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2023, inexistindo apontamentos capazes de ensejar a rejeição das contas.

As ressalvas registradas pelo Tribunal não dizem respeito à ocorrência de dano ao erário ou irregularidade insanável, mas sim ao desempenho da gestão pública em indicadores de efetividade, demonstrando necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Na área de Assistência Social – Índice 4,38, o resultado evidencia desempenho abaixo do desejável na execução e monitoramento das ações da política municipal de assistência social, recomendando-se o fortalecimento da gestão do SUAS, ampliação do planejamento e melhoria dos indicadores de atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

Já na área de Administração Financeira – Índice 3,40, o indicador demonstra a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de planejamento, gestão orçamentária, controle interno e eficiência na administração dos recursos públicos, sem que isso represente, contudo, irregularidade nas demonstrações contábeis.

Por sua vez na área de Previdência Social – Índice 5,22, o resultado revela oportunidade de evolução na gestão previdenciária, especialmente quanto ao equilíbrio atuarial, governança e acompanhamento das obrigações do regime próprio de previdência, quando aplicável.

Importante destacar que tais avaliações possuem caráter orientativo e preventivo, servindo como instrumento de aperfeiçoamento da administração pública, não sendo suficientes, por si só, para justificar a desaprovação das contas quando o Tribunal reconhece sua regularidade.

III – CONCLUSÃO E VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, e considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu Parecer Prévio pela Regularidade das Contas com Ressalva e que as ressalvas apontadas possuem natureza recomendatória, voltadas ao aperfeiçoamento da atuação governamental, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Quitandinha, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. José Ribeiro de Moura, acompanhando integralmente o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mantendo-se as ressalvas e recomendações formuladas pela Corte de Contas.

Recomenda-se, ainda, que o Poder Executivo adote medidas administrativas visando à melhoria dos indicadores de desempenho nas áreas de Assistência Social, Administração Financeira e Previdência Social, promovendo maior eficiência na gestão pública municipal.

Quitandinha/PR, 24 de agosto de 2026.

Vereador PAULO DOS ANJOS PEREIRA – presidente

Vereador JEAN JULIO BASTOS – relator

Vereador ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE - membro